

Mello Castro e Mendonça = Snr. Cap.^m Bento Manoel de Almeida Paes. //

P.^a o Cap.^m Fern.^{do} Com.^a Per.^a da S.^a
Do Secretr.^o

S. Ex.^a attendendo á falta que prezentemente há de Navios emdireitura para Lisboa, e aq. do impate dos effeitos rezulta hum prejuizo geral ao Comercio, hé servido ampliar a licença que facultou pela sua carta de 28 de 7br.^o do prez.^e anno, ordenando a Vm.^{ee} que dos portos do seu comando deixe livremente embarcar todos os effeitos que nelles houver para qualquer dos nossos Portos da America, observando-se as ordens estabelecidas, pelo que respeita aos direitos da Alfandega que alguns dos mesmos generos costumão pagar, e outro sim o determinado na ordem de 24 de Julho que lhe foi expedida p.^r esta Secretaria, oque da p.^{to} do m.^{mo} Snr. lhe participo para que assim o cumpra. S. Paulo a 22 de 9br.^o de 1798 = Luis Antonio Neves de Carv.^o = Snr. Cap.^m Comd.^a Fernando Gomes Per.^a da S.^a.

P.^a o Cap.^m Mor da V.^a de Castro
Do Secretr.^o

Sua Ex.^a manda remeter a Vm.^{ee} o requerimento junto do P.^e Thomé Alz, de Castro para que fazendo chamar á sua presença o sup.^{do} Antonio Ferr.^a de Miranda, e estranhando-lhe a duvida de satisfazer huma duvida de sem.^e natureza, faça comq. amigavelm.^{te} pague ao sup.^e a importancia das Missas que disse pois não hé crível, o fizesse sem ordem sua. D.^a g.^e a Vm.^{ee}. São Paulo 23 de 9br.^o de 1798 = Luis Ant.^o Neves de Carvalho = Snr. Cap.^m Mor Jozé Rodrigues Betim. //

P.^a o Sarg.^{to} Mór Comd.^a da Praça de Santos

Logo que V. M. receber esta de ordem de S. Ex.^a fará chamar á sua presença o Alferes Agostinho Felix dos Santos Capéllo, e lhe estranhará muito asperamente, a petulancia, e dezaforo praticado com o correio Carlos da Rocha, aquem não devia publicamente desattender como fes, pois quando este desse ocasião, e merecesse algum castigo pelo seu comportamento, não tinha elle autoridade para punillo porque a sua obrigação em cazo tal, hera dar logo parte ao mesmo Senhor e esperar pela sua rezolução a esse respeito. Advirta-o V. M. que para o futuro se abstenha de semelhantes absurdos, e insultos já cometidos para com outros, aliás será castigado de maneira que sirva de exemplo a todos os que exercem occupa-



ções publicas onde o primr.^o signal de capacidade para ellas, hé tratar as partes com a civilidade, e attenção q. lhe são devidas. S. Paulo a 23 de 9br.^o de 1798 = Luiz Antonio Neves de Carvalho = Snr. Sarg.^{to} Mór Manoel Jose da Graça.

**P.^a o Cap.^m Mór de Ytú
Do Secretr.^o**

S. Ex.^a attendendo á representação do Ten.^e Cor.^{al} Caet.^o Jozé da Silva que incluzo remeto hé servido ordenar, q. logo que Vm.^{ee} receber esta, faça chamar á sua prezença o Ten.^e João Leite de Siqueira, e depois de o advirtir civilm.^{te} que os homens de bem se distinguem dos traficantes na pontualidade comque dezempenhão as suas obrigaçoens, lhe dirá que por isso mesmo que o dito Snr. o conceitua por honrado dezeja e espera elle satisfaça com preferencia a referida divida, visto ter vendido o seu engenho. S. Ex.^a fica certo emque assim o praticará e tambem na eficacia e razoens com que Vm.^{ee} o hade persuadir, mas quando o contrario succeda, dará Vm.^{ee} immediatam.^{te} parte por esta Secretaria. São Paulo 24 de 9br.^o de 1798 = Luis Antonio Neves de Carvalho = Snr. Cap.^m Mór Vicente da Costa Taques Goes e Aranha.

**P.^a o Sarg.^{to} Mór Francisco Jose Machado
Administrador da Fazenda do Cubatão
Do Off.^{al} Maior da Secretaria**

Propondo a S. Ex.^a a duvida em que Vm.^{ee} estava respeito a cobrança das Tropas: Hé o mesmo Snr. servido ordenar sobre Vm.^{ee} geralmente de quantas passarem ou sejão de As-sucares, ou de mantimentos de dentro ou de fora desta Capi-tania; visto que todas ellas participão da utilidade dos ca-minhos. Ranchos, e Pontes q. se devem construir a seu be-neficio. S. Paulo 26 de 9br.^o de 1798 = Manoel Cardozo de Abreu = Snr. Sargento Mór Francisco Jose Machado.

P.^a o D.^{or} Ouv.^{or} Geral desta Cidade

Incluzo tem Vm.^{ee} a copia da Provizão de S. Mag.^e de 19 de Junho de 1797, expedida pelo seu Tribunal do Conselho Ultramarino, p.^a se proceder a huma nova avaliação de todos os officios de Justiça e Fazenda, que houver nesta Capitania; e porque este import.^e objecto, lhe hé compet.^e p.^a eu responder a elle, como se me determina, preciso que Vm.^{ee} na conformidade da mesma Provizão, me informe com a maior exacção e brevidade que lhe for possivel. D.^e g.^e a Vm.^{ee} S. Paulo a 27 de 9br.^o de 1798 = Antonio Manoel de Mello Castro e

